



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º03, de 18 de março de 2021, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Pérola

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Pérola, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1451/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pérola referente ao ano de 2020.

Pérola, PR, 18 de março de 2021.


Rosangela Guandalin

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde